



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 102 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

Sequencial 004/2022

Autoriza doação de bens móveis, nos termos da Resolução 225/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a existência de bens móveis não utilizados na atividade legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

Considerando a ociosidade de tais bens, bem como a desnecessária ocupação de espaço físico nas dependências da Câmara Municipal;

Considerando a Resolução 225/2022 da desta Câmara Municipal; Considerando os dispositivos do art. 76 da Lei 14.133/2021, em especial o inciso II, alínea a);

Considerando haver interesse público na liberação de espaço físico no prédio da sede da Câmara Municipal para otimização do local e criação de espaço para reuniões;

Considerando que esta Presidência, embasada pela Resolução 225/2022, avalia a doação como oportuna e conveniente socioeconomicamente em relação à escolha de outra forma de alienação por se tratar de beneficiário que integra a Administração pública;

Resolve:

Art. 1º. Fica liberada a entrega em doação, mediante recibo, a outros entes/órgãos de Administração Pública de bens móveis não utilizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. A exclusividade de que o receptor seja da Administração Pública confirma o cumprimento da necessidade de haver uso e interesse social dos bens.

Art. 2º. A avaliação de que trata o caput do art. 76 da Lei 14.133/2021, será feita mediante opinião de valor desta Presidência e será incluída no recibo de que trata o art. 1º deste Ato.

Art. 3º. Determino aos servidores responsáveis a atualização dos relatórios e informações sobre os bens patrimoniais da Câmara Municipal tão logo as doações se concretizem.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para a presente alienação nos termos do inciso II do art. 76 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 05 de outubro de 2022.

VEREADOR DENIS PRATES

Presidente

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº070/2022

EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADO: DIEMES CRISTIANO LOPES

OBJETO: A contratação se faz necessária para o exercício da Função de Agente Técnico VI/ Médico, até o provimento de Concurso Público;

- Considerando que este município necessita de atendimentos de mais um Médico Pediatra, pois a demanda de consultas está além das vagas oferecidas a população.

VALOR MENSAL: R\$5.841,36 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor em 05 (cinco) de setembro de 2022 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. A contratação está em conformidade com o artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009. Bandeira do Sul, 05 de setembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 102 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 071/2022**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADO: ANA RITA CÂNDIDA****OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Educador I/ Professor de Apoio. A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 005/2021.**VALOR MENSAL:** R\$2.323,22 (dois mil, trezentos e vinte três reais e vinte dois centavos) mensais.**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 19 (dezenove) de setembro de 2022 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. A contratação está em conformidade com o artigo 11, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 19 de setembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.